Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 172/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), valor este, oriundo do SUS que será utilizado para realização de cirurgia bariátrica, transplantes, credenciamento para vascular e ambulatorial.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 228/2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
103020043.2.125 – Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desenvadeados...			
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1496	R$	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Fundo de ações estratégicas e compensação – FAEC	1721.33.20.02.01	1496	R$	1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

MENSAGEM Nº 172/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), valor este, oriundo do SUS que será utilizado para realização de cirurgia bariátrica, transplantes, credenciamento para vascular e ambulatorial.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

PROJETO DE LEI Nº 228/2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
103020043.2.125 – Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados...			
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1496	R$	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Fundo de ações estratégicas e compensação – FAEC	1721.33.20.02.01	1496	R$	1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 228/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 228/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O Projeto em análise suplementa dotação orçamentária já existente no orçamento do Município para o exercício de 2012, referente ao excesso de arrecadação, oriundo do SUS que será utilizado para realização de cirurgia bariátrica, transplantes, credenciamento para vascular e ambulatorial, dotação aberta dentro da:

- ✓ 08.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✓ 08.02 — Fundo Municipal de Saúde
- ✓ Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados...
- ✓ 3.3.90.39 — Outros Serviços De Terceiros — P. Jurídica
- ✓ Fonte 1496

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 39 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

*"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

*"**I - suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*"**Art. 42.** Os créditos **suplementares** e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso arrecadação de receita, oriundos do Fundo de ações estratégicas e compensações – FAEC com Fonte - 1496, a abertura do crédito se dará através de créditos não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> "**Art. 43**. A abertura dos créditos **suplementares** e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II –*** *os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º****. Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***Art.167*** *– São vedados:*
> ***V –*** *a abertura de crédito* ***suplementar*** *ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 17 de dezembro de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO 12/2012

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 7 Visto

PARECER AO PROJETO
DE LEI N° 228/2012

Os membros da Comissão de Representação 12/2012, reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n°228/2012**, encaminhado através da Mensagem n° 172/2012, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Votando pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, no mérito, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando a matéria apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 17 de Dezembro de 2012.

OSMAR BRAUN SOBRINHO – PR (Presidente)

LAURINDO CESA – PSDB (Membro)

MARIA ANITA GUERRA MACHADO – PSD (Membro)

NELSON BERTANI – PDT (Membro)

VALMIR TASCA – DEM (Membro)

William Cezar Pollonio Machado - PMDB – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Dez-2012-15:34-014398-1/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8

PROJETO DE LEI Nº 228/2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**	
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103020043.2.125 – Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados...		
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1496	R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**	
Fundo de ações estratégicas e compensação – FAEC	1721.33.20.02.01	1496	R$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5663 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.975 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**Fonte**	
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
103020043.2.125 – Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados			
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1496	R$	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**	
Fundo de ações estratégicas e compensação – FAEC	1721.33.20.02.01	1496	R$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.049, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Abre **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.975 de 21 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Suplementar** no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**Fonte**	
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
103020043.2.125 – Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados			
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1496	R$	1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**	
Fundo de ações estratégicas e compensação – FAEC	1721.33.20.02.01	1496	R$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 228/2012

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 172/2012

RECEBIDA EM: 11 de dezembro de 2012

Nº DO PROJETO: 228/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). (valor oriundo do SUS que será utilizado para realização de cirurgia bariátrica, transplantes, credenciamento para vascular e ambulatorial).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 12 de dezembro de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 17 de dezembro de 2012
RELATOR: William C. Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM: 19 de dezembro de 2012
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Claudemir Zanco – PPS.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EMSESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM: 21 de dezembro de 2012
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB e Claudemir Zanco – PPS.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 21 de dezembro de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 629/2012

Lei nº 3975, de 21 de dezembro de 2012

Decreto nº 7049, de 21 de dezembro de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5663, de 27 de dezembro de 2012.